



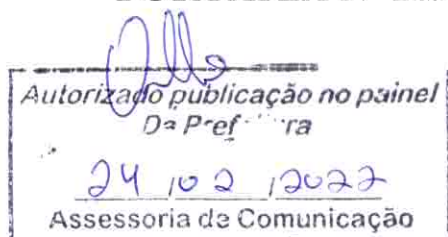
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 209, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DOS MONITORES CONFORME PRIORIDADE DAS INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **EMERSON DE SOUZA PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei Municipal 1.172/2021 e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de nova análise nas modulações escolares, referente às Instituições que atendem Educação Infantil e a redistribuição de monitores, conforme a prioridade das Instituições/Crianças, pensando exclusivamente no bem-estar e segurança das crianças bem como proporcionar condições de trabalho ao professor;

CONSIDERANDO o fato de algumas Instituições já estarem funcionando presencialmente, com grande número de crianças/turmas que necessitam de monitor e estarem trabalhando no limite das forças pela falta deste importante profissional, situação agravada ainda pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 20 de 2009, o qual afirma que o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias;

CONSIDERANDO a Resolução provida do Conselho Municipal de Educação – CME nº 004, de 20 de maio de 2005, Art. 13, a qual define parâmetros para a organização de grupos, decorrente das especificidades do Projeto Político-Pedagógico, observada a relação criança/agente educativo e criança/profissional da educação;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC 2006, volume 2, que versa sobre a supervisão dos trabalhos nas Instituições;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado a qualquer tempo, o remanejamento e redistribuição dos monitores, em âmbito municipal, partindo das prioridades, de forma a favorecer a garantia do direito subjetivo e inalienável da criança ao cuidado e educação dentro das Instituições de Educação.



Art. 2º - Os monitores deverão ser modulados, considerando as seguintes prioridades:

- I.** Turmas com crianças que precisam de Atendimento Educacional Especializado - AEE;
- II.** Turmas de Creche (0-03 anos);
- III.** Turmas Pré-escolares;

Art. 3º - As Instituições deverão estar em permanente contato com a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação para orientações específicas;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO – GO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


EMERSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1.141/2021